

**SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL**


**José Manuel Quijano
Diretor**

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 38/08

**ORÇAMENTO DO INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL
PARA O EXERCÍCIO 2009**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 61/00, 03/07, 28/07 e 37/08 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03 e 03/07 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que, pela Decisão CMC Nº 03/07, foi criado o Instituto Social do MERCOSUL com o objetivo de aprofundar a dimensão social no MERCOSUL e fortalecer o processo de integração;

Que é necessário avançar na colaboração para a articulação das políticas sociais do MERCOSUL como um objetivo primordial para o desenho e a implementação de políticas sociais na região;

Que os Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL assumiram o compromisso de financiamento da estrutura permanente do Instituto Social do MERCOSUL;

Que em 29 de junho de 2007 foi assinado o Acordo de Sede entre a República do Paraguai e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) para o funcionamento do Instituto Social do MERCOSUL (ISM);

Que é necessária a aprovação de um Orçamento para o exercício 2009 que contemple o financiamento de sua estrutura institucional e de seu funcionamento,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º – Aprovar o “Orçamento do Instituto Social do MERCOSUL para o exercício 2009”, que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2º – A execução do orçamento aprovado será regida pelo disposto na Resolução GMC Nº 50/03, suas modificativas e complementares.

**SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL**


**José Manuel Quijano
Diretor**

Art. 3º – As Instâncias Nacionais responsáveis pelas contribuições ao Orçamento que se aprova pela presente Decisão são:

Argentina: Ministerio de Desarrollo Social
Brasil: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Paraguai: Secretaría de Acción Social
Uruguai: Ministerio de Desarrollo Social

Art. 4º – A execução do Orçamento aprovado na presente Decisão deverá prever abertura de uma conta oficial na República do Paraguai que receba as contribuições de cada Estado Parte, levando em consideração o previsto no Acordo de Sede entre a República do Paraguai e o Mercado Comum do Sul para o funcionamento do Instituto Social do MERCOSUL.

Art. 5º – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXVI CMC - Salvador, 15/XII/08

SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01
ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS - ORIGINAL

José Maguel Quijano
Diretor

INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL			
Orçamento Ano 2009			
RECEITAS			Total (em US\$)
A) CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS PARTES			227.952
Argentina			54.488
Brasil			88.976
Paraguai			54.488
Uruguai			30.000
B) OUTRAS RECEITAS			
TOTAL DE RECEITAS (A) + (B)			227.952
DESPESAS			Total (em US\$)
I) GASTOS CORRENTES			191.632
GASTOS DE PESSOAL			181.632
SALÁRIOS E SEGURO MEDICO			148.800
DIRETOR			33.600
DEMAIS FUNCIONARIOS			115.200
SALARIO ANUAL COMPLEMENTAR			12.000
DIRETOR			2.800
DEMAIS FUNCIONARIOS			9.200
BENEFICIOS SOCIAIS			-
GASTOS DE INSTALAÇÃO E TRANSFERENCIA DE PESSOAL			-
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA			20.832
CONTRIBUIÇÃO 14% DIRETOR			4.704
CONTRIBUIÇÃO 14% DE MAIS FUNCIONARIOS			16.128
GASTOS DE FUNCIONAMENTO			10.000
PROVISÕES			10.000
CONSUMO GERAL E INSUMOS			10.000
Artigos de papelaria			2.500
Material de escritório			2.500
Insumos de computação			4.000
Material bibliográfico e publicações			1.000
II) GASTOS DE CAPITAL OU ATIVO FIXO			36.320
INVESTIMENTOS			36.320
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO			5.000
MOBILIARIO E MELHORIAS			4.426
OUTROS GASTOS E SERVIÇOS			26.894
TOTAL DE DESPESAS (I) + (II)			227.952